



Comissão Permanente de Legislação e Normas

DELIBERAÇÃO CEE Nº 406, de 3 de outubro de 2024

Altera o art. 1º da Deliberação CEE nº 382/2020
e dá outras providências.

O PRESIDENTE CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Lei Estadual nº 10.528, de 02 de outubro de 2024, publicada no DOERJ em 03/10/2024, pág.1, a qual dispõe em seu art. 1º: (...) “O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre seus membros, pelos seus pares, em votação aberta, por maioria simples, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para um período de 2 (dois) anos, permitida recondução por igual período, a partir da publicação deste Lei”.

DELIBRA:

Art. 1º - O artigo 1º da Deliberação CEE/RJ nº 382/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre seus membros, pelos seus pares, em votação aberta, por maioria simples, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para um período de 2 (dois) anos, permitida recondução por igual período, a partir da publicação desta norma”.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão Permanente de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

Ricardo Tonassi Souto – ***Relator e Presidente***

Ana Karina Brenner

Conrado Antunes Raunheitti

Giane Quinze Dias de Faro de Oliveira

Leandro Pereira da Fonseca

Lincoln Tavares Silva – *Ad hoc*

Luiz Henrique Mansur Barbosa

Pedro Augusto Flexa Ribeiro

Robson Terra Silva - *Ad hoc*

Sônia Pegoral Silva – *Ad hoc*

Stella Magaly Salomão Corrêa – *Ad hoc*

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS, no Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024.

RICARDO TONASSI SOUTO

Presidente

*** Publicada no DOERJ de 04/10/2024 – página 23**

Processo: **SEI 030023/000018/2020**